



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**DECRETO Nº 976,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS  
SITUADOS NA ZONA URBANA DESTE  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

**Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 3º e seguintes do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.-** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados na Zona Urbana, deste Município de Ilha Comprida, com as respectivas benfeitorias, imóveis estes com as medidas e confrontações constantes da planta e Memorial Descritivo em anexo.

Lotes de terreno, denominados de lotes 070 e 059, da Quadra B, localizados no Balneário Iguape, no Município de Ilha Comprida – São Paulo.

### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

**CARACTERÍSTICAS LOTE 017 – QUADRA B:** De quem da rua olha para o imóvel, mede 10,00 metros de frente para a Rua Luiz Pacces, igual medida aos fundos, confrontando com o lote 059, mede 25,00 metros da frente aos fundos, do lado direito confrontando com o lote 016, mede 25,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo confrontando com o lote 018, todos da mesma quadra, encerrando uma área de 250,00m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Iguape sob o nº 16.897, segundo o qual pertence à Sociedade Imobiliária Iguape, e cadastrado na Municipalidade sob o nº 024.002.017.4, segundo o qual pertence a Sociedade Imobiliária Iguape.

**CARACTERÍSTICAS LOTE 059 – QUADRA B:** De quem da rua olha para o imóvel, mede 10,00 metros de frente para a Rua João Soares Diniz, igual medida aos fundos, confrontando com o lote 017, mede 25,00 metros da frente aos fundos, do lado direito confrontando com o lote 060, mede 25,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo confrontando com o lote 058, todos da mesma quadra, encerrando uma área de 250,00m<sup>2</sup>, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Iguape sob o nº 16.897, segundo o qual pertence à Sociedade Imobiliária Iguape, e cadastrado na Municipalidade sob o nº 024.002.059.4, segundo o qual pertence a Sociedade Imobiliária Iguape.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



- § ÚNICO -** Os imóveis descritos destinam-se para abrigar o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
- ART. 2º -** Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.
- ART. 3º -** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no presente exercício, sendo suplementadas se necessárias.
- ART. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.**

---

**Geraldino Barbosa de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**